



**CÂMARA MUNICIPAL DE JERUMENHA-PI**

Praça Santo Antônio, 148, Centro, Jerumenha-PI

CNPJ nº 35.155.191/0001-45



**PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2025**

Altera o art. 18 da Lei Orgânica do Município de Jerumenha-PI e dá outras providências.

Os vereadores que abaixo subscrevem, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, com fundamento no art. 27 da Lei Orgânica do Município de Jerumenha-PI, c/c art. 114, I, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, apresentam a presente proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Jerumenha-PI, nos seguintes termos:

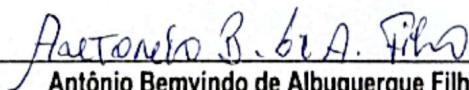
**Art. 1º.** O art. 18 da Lei Orgânica do Município de Jerumenha, estado do Piauí, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18 – A Mesa Diretora terá mandato de dois anos, permitida apenas uma recondução sucessiva para o mesmo cargo, independente da legislatura.”

**Art. 2º.** Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jerumenha-PI, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.



**Antônio Bemvindo de Albuquerque Filho**

Vereador



**Amauri Henrique Bemvindo Guimarães de Sousa**

Vereador



**Isabela Fonseca Cavalcante Vilar Pinto**

Vereadora



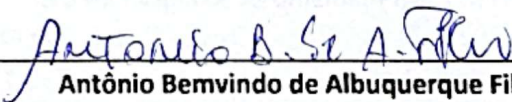
**JUSTIFICATIVA**

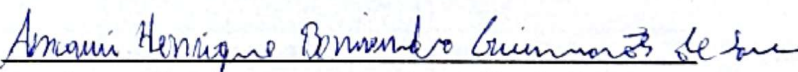
Esta proposta de Emenda à Lei Orgânica visa alinhar a Lei Maior Municipal às recentes decisões emanadas pelo Supremo Tribunal Federal, no âmbito da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 959, a qual seguiu o entendimento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 6524, que permite apenas uma recondução, para o mesmo cargo, nas eleições da Mesa Diretora das Câmaras Municipais, independente da legislatura.

Conforme entendimento da Suprema Corte do país, não há impedimento constitucional para a recondução de membro de Mesa Diretora de Casas Legislativas, desde ocorra apenas uma vez, independente da legislatura.

Por esses motivos, requeremos a aprovação da presente Emenda, ao tempo em que reiteramos votos de estima e consideração a todos que compõem esta Augusta Casa.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Antônio Benvindo de Albuquerque Filho**  
Vereador

  
\_\_\_\_\_  
**Amauri Henrique Benvindo Guimarães de Sousa**  
Vereador

  
\_\_\_\_\_  
**Isabela Fonseca Cavalcante Vilar Pinto**  
Vereadora